

# CERTIFICADO Nº 002/2023

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/Cadastro

O Secretário Municipal de Meio Ambiente Renan Jorge Preto, no uso de suas atribuições, com base no § 5º, da Deliberação Normativa nº 07/2019 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de São Sebastião do Paraíso, considerando o artigo 6º da Resolução nº 237/1997, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), considerando a Lei Complementar nº 140/2011, considerando que o município possui órgão ambiental capacitado, criado pela Lei Municipal nº 3.942/2013, considerando a Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, considerando o Art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil, a pedido do(a) interessado(a), concede transferência da titularidade e obrigações legais do empreendimento **MARCO AURÉLIO ALVES DE PAULA, CPF 030.115.736-70, para CREONICE MARIA DO NASCIMENTO PAULA, CPF 985.529.459-49** - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/CADASTRO, para a atividade, **G-02-02-1 - AVICULTURA**, com critério locacional 0, Classe 2, enquadrada na DN CODEMA nº 07, de 01 de julho de 2019, localizado nas coordenadas centrais, **Latitude 21º 02' 26,55" e Longitude 46º 55' 39,25"**, na Estrada do Morro Vermelho, km 16, Zona Rural, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo FMA-00794/2019. Certificado emitido em conformidade com normas ambientais vigentes e com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s). Essa licença não terá validade caso não estiver acompanhada do Parecer Único nº 31/2019.

**ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.**

Certificado referente a mudança de titularidade do Certificado Nº 41/2020 emitido em 11/11/2020.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11/11/2030.

São Sebastião do Paraíso, 09 de fevereiro de 2023.

[ X ] Com condicionantes



**LICENCIAMENTO  
AMBIENTAL  
MUNICIPAL**

Renan Jorge Preto  
Secretário de Meio Ambiente



**CONDICIONANTES PARA LAS/CADASTRO DO EMPREENDIMENTO  
“CREONICE MARIA DO NASCIMENTO PAULA”**

| <b>Item</b> | <b>Descrição da Condicionante</b>                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Prazo*</b>                 |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| <b>01</b>   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.                                                                                                                                  | Durante a vigência da licença |
| <b>02</b>   | Solicitar o Diagnóstico Ambiental anualmente.                                                                                                                                                                                                                                   | Durante a vigência da licença |
| <b>03</b>   | Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na SEMAM. Encaminhar através do e-mail <a href="mailto:meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br">meioambiente@ssparaiso.mg.gov.br</a> (tamanho máximo de 20 MB) para aprovação e posteriormente será solicitado cópia impressa. | Em até 90 dias                |
| <b>04</b>   | Enviar, anualmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme art.16 da DN COPAM 232/2019 e apresentar os comprovantes de envio da DMR na solicitação do Diagnóstico Ambiental a SEMAM.                                                | Durante a vigência da licença |
| <b>05</b>   | Executar as medidas mitigadoras indicadas no item 7 desse parecer.                                                                                                                                                                                                              | Durante a vigência da licença |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença.

**IMPORTANTE**

*Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SEMAM, face ao desempenho apresentado;*

*A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);*

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*